



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007909/2026-11**

Interessado: **MENG FANG**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por MENG FANG em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05213_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposto excesso do prazo de estada no território nacional.
2. O interessado sustenta que ingressou no Brasil em 13/07/2026, possuindo visto VIVIS, e que, embora em suas entradas anteriores lhe tenha sido concedido prazo de 90 dias para permanência, não houve indicação do prazo de estada no carimbo apostado em seu passaporte por ocasião da entrada objeto da presente autuação.
3. Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que o interessado possuía visto VIVIS, com possibilidade de permanência de até 90 dias no território nacional. Contudo, não consta no carimbo de entrada apostado em seu passaporte a indicação do prazo de estada que teria sido efetivamente concedido pela autoridade migratória.
4. Diante da ausência de registro documental do prazo de estada concedido na ocasião do ingresso, não se mostra possível atribuir ao interessado, de forma segura, o excesso de permanência considerado no Auto de Infração, especialmente diante da existência de visto válido e do histórico de concessão de prazo de 90 dias em entradas anteriores.
5. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para CANCELAR o Auto de Infração e Notificação nº 1348_05213_2026, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/09/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148114672&crc=F376939A.
Código verificador: **148114672** e Código CRC: **F376939A**.